



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 148/2025

Veda alterações na disposição física, mobiliário e instalações da sede administrativa do Tribunal de Justiça sem prévia autorização da Diretoria Administrativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proximidade da entrega do edifício destinado à sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade arquitetônica, funcional e estética dos ambientes administrativos, bem como de garantir a padronização e a racionalização dos espaços físicos;

CONSIDERANDO que a Diretoria Administrativa é o órgão responsável pela gestão, manutenção e conservação das instalações prediais do Tribunal, conforme disposto em normas internas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada qualquer alteração, modificação ou readequação no *layout*, mobiliário, divisórias, equipamentos, instalações elétricas, de rede, hidráulicas ou de climatização dos ambientes situados na sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, sem a prévia autorização da Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. Consideram-se modificações, para os fins deste artigo, quaisquer intervenções que alterem o projeto arquitetônico original, inclusive mudanças de layout, remanejamento de mobiliário fixo, deslocamento de postos de trabalho ou qualquer intervenção que impacte a configuração física dos espaços.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe em 14.11.2025